

Revenda de combustíveis líquidos

Dimensão produto:

O mercado de revenda de combustíveis líquidos (postos de combustíveis) tem sido definido nos precedentes deste Conselho como um mercado integrado por uma cesta de combustíveis que inclui gasolina C, óleo diesel e etanol hidratado. O Cade também tem definido o mercado relevante levando em conta a comercialização de combustíveis líquidos em qualquer ponto de revenda, incluindo postos bandeira branca e bandeirados. O Cade também já avaliou que os postos de combustíveis têm um nível elevado de dependência em relação às distribuidoras, o que levaria a distribuição e a revenda bandeirada a um tipo de interação que, para os fins de análise concorrencial, deve ser considerada. O mercado relevante, na dimensão produto, deve ser definido como mercado de revenda de combustíveis líquidos (gasolina, diesel ou etanol), incluindo postos bandeirados e de bandeira branca, pois consideram que os postos bandeira branca são concorrentes efetivos nos mercados de revenda de combustíveis.

Dimensão geográfica:

Na dimensão geográfica, o Cade tem adotado as seguintes definições para o mercado de revenda de combustíveis: (i) o município, quando sua população é inferior a 200 mil habitantes; (ii) o bairro, em municípios com mais de 200 mil habitantes; e (iii) distância de até 100 km do posto-objeto no caso de postos de gasolina localizados à beira de rodovias. Conforme o documento, "Cadernos do Cade: Mercados de Distribuição e Varejo de Combustíveis Líquidos" (elaborado pelo Departamento de Estudos Econômicos), adicionalmente, aplica-se um outro filtro para os bairros onde se verifica a presença de sobreposição horizontal, cujo objetivo é detectar o nexo de causalidade entre operações de concentração econômica e o aumento da possibilidade de exercício de poder de mercado. Este filtro considera um raio de 4,7 km a partir dos postos envolvidos na operação a fim de identificar se existem outros postos localizados em bairros limítrofes capazes de relativizar as participações de mercado, considerando que em grandes cidades os limites interbairros são, em geral, difusos, sendo possível que postos localizados em bairros distintos sejam mais próximos entre si que aqueles que estão no mesmo bairro. Mais recentemente, dois precedentes avaliaram somente o cenário do raio de 4,7 km e um considerou o raio de 5 km.

Jurisprudência:

Jurisprudência de mercado relevante



08700.005922/2022-41 (Raízen S.A. e Simarelli Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.);

08700.001013/2024-04 (M Ribeiro Holding Ltda. e Companhia Brasileira de Distribuição);

08700.000638/2024-41 (Expo Consultoria Administrativa Ltda. e Companhia Brasileira de Distribuição);

08700.005922/2022-41 (Raízen S.A. e Simarelli Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.); e

08700.006444/2016-49 (Ipiranga/Alesat).

Acessar [Base de jurisprudência de mercado relevante](#)